CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
CNPJ 13.985.869/0001-84 – Rua João Urbano Figueiredo, 177
Parque Boa Vista – Varginha (MG) – CEP: 37.014-510
www.cissul.saude.mg.gov.br – licitacoes@cissul.saude.mg.gov.br
Telefone: (35) 3219 3156 / Ramal: 3541

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGÊNCIA LEGAL

O presente certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do CISSUL/SAMU, pelas regras operacionais da plataforma Licitar Digital e pelas demais normas pertinentes à matéria.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual e identidade institucional, compreendendo adesivos, banners, mantas magnéticas, placas em PVC e serviços de plotagem e remoção, em diversos tamanhos e formatos, destinados à padronização visual dos veículos, ambulâncias, bases descentralizadas e ambientes administrativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL/SAMU, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: fornecimento parcelado, conforme demanda

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

Recebimento de propostas: até as 8h59min do dia 18/11/2026
Abertura da sessão pública: 18/11/2026
Horário da abertura: 9h
Referência de tempo: horário de Brasília/DF
Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br
Número de identificação do processo na plataforma: ID 118349

PREGOEIRO OFICIAL

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Christopher Rodrigues Firmino**, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 269/2025, de 4 de novembro de 2025**, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela **Portaria nº 270/2025, de 4 de novembro de 2025**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 254.396,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo próprio do procedimento licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, processada pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da Plataforma Licitar Digital, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, pelos regulamentos internos do CISSUL/SAMU, pelas regras operacionais da plataforma eletrônica e pelas demais normas pertinentes.

1.3. Este Edital rege-se pela Lei nº 14.133/2021. Sempre que forem reproduzidas disposições legais que utilizem as expressões "contrato", "contratado", "contratante" ou equivalentes, tais referências serão aplicadas, no que couber, à Ata de Registro de Preços e aos instrumentos dela decorrentes, inclusive contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

1.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br, no sítio eletrônico oficial do CISSUL/SAMU, no endereço https://cissul.saude.mg.gov.br/licitacoes/, e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço https://pncp.gov.br.

1.5. As comunicações, avisos, esclarecimentos, impugnações, decisões, alterações e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios oficiais indicados neste Edital, especialmente na Plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

2. DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual e identidade institucional, compreendendo adesivos, banners, mantas magnéticas, placas em PVC e serviços de plotagem e remoção, em diversos tamanhos e formatos, destinados à padronização visual dos veículos, ambulâncias, bases descentralizadas e ambientes administrativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL/SAMU, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.2. O objeto da contratação é classificado como bens e serviços comuns uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de

Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Quando se tratar de aquisição de bens de consumo, declara-se que o objeto não se enquadra como bem de luxo, considerada a natureza da necessidade administrativa a ser atendida.

2.4. A licitação será julgada pelo critério de menor preço por lote, conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital.

2.5. A licitação será dividida em lotes/grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo apresentar proposta para todos os itens que compõem cada lote/grupo escolhido.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP constitui procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

3.2. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não gerando, para o CISSUL/SAMU, obrigação de contratação integral, parcial ou mínima dos quantitativos estimados, ficando a contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3. Os quantitativos constantes do Termo de Referência representam estimativa de consumo ou de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando direito adquirido à DETENTORA quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

3.4. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O CISSUL/SAMU atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos ou entidades participantes no presente certame.

3.6. Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que previamente autorizada pelo CISSUL/SAMU e observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.7. A autorização para adesão ficará condicionada à demonstração da compatibilidade da demanda com o objeto registrado, da vantajosidade da adesão, da observância dos limites legais aplicáveis e da inexistência de prejuízo às obrigações assumidas pela DETENTORA perante o CISSUL/SAMU.

3.8. A existência de preços registrados não obriga o CISSUL/SAMU a firmar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à DETENTORA em igualdade de condições.

3.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e as condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas impedidas pela legislação vigente, especialmente aquelas enquadradas nas hipóteses dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que estejam sujeitas a sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública.

4.3. Também não poderão participar empresas:

4.3.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.2. impedidas de licitar e contratar com o CISSUL/SAMU ou com a Administração Pública, nos limites e pelo prazo da sanção aplicada;

4.3.3. proibidas de contratar com o Poder Público em razão de sanção prevista em legislação específica;

4.3.4. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

4.3.5. cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.6. constituídas sob a forma de consórcio, quando houver vedação justificada pela Administração no Termo de Referência ou neste Edital.

4.4. Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculo societário, de administração, representação, assessoramento, subcontratação, atuação coordenada ou outra situação que permita influência indevida no procedimento licitatório ou na execução contratual, em afronta à isonomia, à competitividade, à moralidade administrativa ou às regras legais de impedimento.

4.5. A observância das condições de participação e das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de declaração falsa, omissão de informação relevante ou participação em desacordo com este Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, na Plataforma Licitar Digital, com utilização de recursos de segurança, criptografia e autenticação em suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, de caráter intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e o uso de suas credenciais em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISSUL/SAMU responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das

transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do acesso ao sistema eletrônico e do encaminhamento da proposta, exclusivamente pela plataforma, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado pela plataforma:

I. que não incorre em condições impeditivas de participação previstas na legislação vigente;

II. que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;

III. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

IV. que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

V. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive os direitos trabalhistas assegurados pela legislação vigente;

VI. que está ciente do Edital e concorda com as condições nele estabelecidas;

VII. que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VIII. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

IX. que está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, quando for o caso, estando apta a usufruir dos benefícios legais.

5.8. Para fins do disposto no inciso IX do item anterior, a licitante deverá indicar no sistema eletrônico sua condição de enquadramento, quando aplicável.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, devendo protocolizar o pedido diretamente na Plataforma Licitar Digital, no campo específico do procedimento licitatório.

6.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

6.3. Caso seja acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, quando a alteração afetar a formulação das propostas.

6.4. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, quando aplicável, e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando então se

encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

7.2. A participação no certame dar-se-á por meio da chave de acesso e senha pessoal do licitante credenciado, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto envio da proposta no sistema eletrônico.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

7.5. Nesta fase do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a realização dos procedimentos de julgamento, lances e negociação, conforme o caso.

7.6. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

7.7. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, observando os campos próprios disponibilizados pela plataforma e o critério de julgamento adotado no certame.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

8.2.1. valor unitário e total do item, lote ou grupo, conforme o critério de julgamento adotado;

8.2.2. marca dos produtos ofertados, quando aplicável;

8.2.3. descrição do objeto ofertado, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, garantia, validade, características técnicas e demais informações pertinentes.

8.3. Nos casos em que o licitante for o fabricante do produto, deverá informar "marca própria" ou "fabricação própria" no campo correspondente, sem inserir razão social, CNPJ, logotipo ou outro elemento de identificação indevida em campo ou documento cuja visualização ocorra antes da fase própria do certame.

8.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante.

8.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear majoração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

8.8. Na hipótese de divergência entre o descritivo dos itens constante deste Edital, do Termo de

Referência e da plataforma eletrônica, prevalecerão as especificações constantes do Termo de Referência, desde que compatíveis com as condições gerais do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Quadro-Resumo deste Edital.

9.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que contenha elemento apto a identificar indevidamente o licitante antes da fase própria, quando tal identificação comprometer o sigilo, a isonomia ou a regularidade da etapa competitiva.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta na análise inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitabilidade, caso sejam identificadas desconformidades com este Edital, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.8. O lance deverá observar o critério de julgamento indicado no Quadro-Resumo deste Edital e as regras operacionais da plataforma.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 5,00 (cinco reais), conforme o critério de julgamento adotado no certame.

9.12. Os valores ofertados deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais, salvo regra específica da plataforma eletrônica ou condição diversa expressamente prevista neste Edital.

9.13. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

9.14. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão.

9.15. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma dos itens anteriores, a etapa competitiva será

encerrada automaticamente.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado.

9.20. Durante a sessão pública, os licitantes serão responsáveis pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico, ficando sujeitos ao ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.

9.21. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

9.22. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma.

9.23. Em relação aos itens ou lotes não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, o sistema aplicará, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.24. Para fins do direito de preferência, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.25. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.

9.26. Não havendo exercício do direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não sendo apresentada oferta válida, será mantida a classificação originalmente apurada pelo sistema.

9.27. Havendo empate entre propostas ou lances, e após a aplicação das regras de preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.28. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, a proposta vencedora será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponíveis na plataforma.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e definida a melhor oferta, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, ou caso esta não seja realizada, o Pregoeiro solicitará ao licitante

classificado em primeiro lugar que envie, no prazo de 2 (duas) horas, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos técnicos complementares necessários à análise da proposta.

10.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita de forma motivada no sistema.

10.5. Quando o sistema eletrônico realizar automaticamente a atualização da proposta final, caberá ao Pregoeiro verificar a conformidade dos valores, especialmente nos casos de lote ou grupo composto por mais de um item, podendo solicitar ajuste ou detalhamento da proposta para assegurar compatibilidade com o lance final, com a pesquisa de preços e com as regras deste Edital.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.7. A análise de aceitabilidade da proposta compreenderá, quando aplicável, a verificação da conformidade das especificações ofertadas, marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, garantia, validade, condições de fornecimento, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados à confirmação das informações constantes da proposta, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos, laudos, certificações, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes, desde que relacionados ao objeto licitado e às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.9. A documentação complementar deverá ser encaminhada pelo licitante por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, salvo disposição específica deste Edital ou do Termo de Referência.

10.10. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise da proposta, inclusive para aferir sua exequibilidade, legalidade, compatibilidade técnica, regularidade das informações apresentadas e aderência às exigências do Termo de Referência.

10.11. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da proposta, realização de diligência ou manifestação técnica, o Pregoeiro informará, no sistema eletrônico, a data e o horário previstos para continuidade dos trabalhos.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. contenha vícios insanáveis;

10.12.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

10.12.3. apresente preço final superior ao valor máximo admitido para a contratação;

10.12.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Pregoeiro;

10.12.5. apresente desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

10.13. Quando o critério de adjudicação for por lote ou grupo, a desconformidade de um dos itens que o compõem poderá implicar a desclassificação da proposta para todo o lote ou grupo, salvo se este Edital ou o Termo de Referência admitirem expressamente forma diversa de julgamento ou saneamento.

10.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e de seus anexos.

10.15. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta, o Pregoeiro declarará sua aceitabilidade e dará prosseguimento à fase de habilitação.

10.16. Para julgamento da licitação, será adotado o critério de menor preço por lote conforme indicado no Quadro-Resumo deste Edital, observados o valor máximo admitido, as especificações técnicas, os prazos, as condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

10.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço com o valor máximo admitido e com as demais condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento e a aceitabilidade da proposta, salvo na hipótese de inversão de fases expressamente prevista e motivada neste Edital.

11.2. Caso a plataforma eletrônica permita ou solicite a anexação antecipada de documentos de habilitação, tal providência terá natureza meramente operacional, não importando em antecipação da fase de habilitação, cuja análise ocorrerá somente em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o

aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos relativos à Seguridade Social;
- **c)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- **d)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável e pertinente ao ramo de atividade;
- **f)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- **g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

11.4.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial, será admitida sua participação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos deste edital.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.6.1. A qualificação técnica operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem aptidão da licitante para o fornecimento ou execução de objeto compatível com o objeto licitado.

11.6.2. Exigências técnicas específicas, como quantitativos mínimos, parcelas de maior relevância, registros, licenças, certificações, autorizações, alvarás, laudos ou documentos equivalentes, somente serão exigidas quando previstas e justificadas no Termo de Referência.

11.6.3. Os atestados e demais documentos técnicos poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, inclusive mediante consulta ao emitente ou solicitação de documentos complementares, para confirmação de autenticidade e compatibilidade com o objeto.

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.7.1. Poderão ser exigidos documentos complementares em razão da natureza específica do objeto, desde que expressamente previstos no Termo de Referência e compatíveis com a necessidade de comprovação da aptidão da licitante.

11.7.2. Catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais e documentos equivalentes destinados à verificação da conformidade do produto ofertado serão tratados como documentos técnicos da proposta, observando-se o item relativo à aceitabilidade da proposta vencedora.

11.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.8.1. A verificação, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.8.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso.

11.8.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

11.8.4. Não se considera documento novo, em sentido vedado pela legislação, aquele destinado a comprovar condição preexistente à data de apresentação da proposta, desde que não implique alteração substancial da proposta, modificação das condições originalmente ofertadas ou violação à isonomia entre os licitantes.

11.8.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado.

11.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, após eventual diligência ou prazo concedido pelo Pregoeiro.

12. DO RECURSO

12.1. Após o julgamento da proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido aos licitantes o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para manifestação da intenção de recorrer, de forma imediata e motivada.

12.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato decisório que se pretende impugnar e os fundamentos mínimos da irresignação, sob pena de não conhecimento da intenção recursal.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no prazo concedido na sessão pública, importará decadência do direito de recurso quanto aos atos praticados, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, conforme o caso.

12.4. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar sua tempestividade e motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.

12.4.1. Na análise de admissibilidade da intenção de recurso, o Pregoeiro não apreciará o mérito recursal, limitando-se à verificação da tempestividade, da motivação e da pertinência mínima da manifestação apresentada.

12.5. Admitida a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.6. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. A ausência de apresentação das razões recursais, no prazo previsto, importará o não conhecimento do recurso, com o consequente prosseguimento do procedimento.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.9. Decididos os recursos, ou inexistindo manifestação recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da legislação aplicável.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recurso, o processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos da legislação aplicável.

13.2. Antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, observado o devido processo legal.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante adjudicatário será convocado, por meio do sistema eletrônico e/ou por e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal.

14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite assinar a Ata nas condições propostas

pelo licitante vencedor, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, negociar com os demais licitantes, com vistas à obtenção de preço compatível com o valor estimado e vantajoso para a Administração.

14.6. Não havendo êxito nas convocações ou negociações previstas neste item, a Administração poderá revogar a licitação, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

14.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente.

15.1.2. Constituem obrigações gerais da detentora:

a) manter endereço eletrônico institucional atualizado e em funcionamento para recebimento das comunicações oficiais do CISSUL/SAMU;

b) fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos nos instrumentos que regem a contratação;

c) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;

d) entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências aplicáveis;

e) substituir, reparar, corrigir ou regularizar, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as exigências estabelecidas;

f) comunicar formalmente ao CISSUL/SAMU eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos, antes do seu vencimento, apresentando justificativa fundamentada;

g) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) responsabilizar-se pelos danos causados ao CISSUL/SAMU ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

i) cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo eventuais falhas apontadas.

15.1.3. As obrigações específicas da detentora constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, prevalecendo as disposições mais específicas quanto aos prazos, locais de entrega, forma de execução, garantia, substituição, recebimento e demais condições operacionais do objeto.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.2.1. Constituem obrigações do CISSUL/SAMU, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

a) acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

b) emitir as autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;

c) prestar à detentora as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

d) receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

e) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;

f) comunicar formalmente à detentora eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

g) aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CISSUL/SAMU, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

16.3. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:

a) acompanhar a entrega dos bens e verificar sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

b) receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade;

c) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas;

d) comunicar à detentora as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;

e) solicitar documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos ou outros elementos necessários à verificação da conformidade do objeto;

f) atestar a nota fiscal após a verificação da conformidade do fornecimento;

g) registrar as ocorrências relevantes e comunicar à autoridade competente eventual descumprimento contratual.

16.4. A detentora deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, informações e demais elementos relacionados ao objeto contratado, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISSUL/SAMU, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento ou serviço executado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

17.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo CISSUL/SAMU.

17.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à detentora para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

17.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto da execução pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.6. Previamente ao pagamento, o CISSUL/SAMU poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da detentora, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

17.7. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

17.8. A Administração poderá descontar, reter ou glosar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos, inexecução parcial, desconformidade do objeto ou outras responsabilidades atribuídas à detentora, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

17.9. Respeitadas as condições previstas neste Edital, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CISSUL/SAMU, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a detentora não tenha concorrido para o atraso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida no momento da formalização da contratação, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente,

conforme a demanda efetivamente autorizada pelo CISSUL/SAMU.

18.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou detentor da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I. der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
II. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
IV. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VI. apresentar declaração ou documentação falsa;
VII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os critérios previstos na legislação aplicável.

19.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

I. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
II. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da contratação, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação contratual ou entrega do objeto em desconformidade;
III. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou prática de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

19.5. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISSUL/SAMU.

19.6. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração, da garantia contratual, quando houver, compensada com créditos existentes em favor da detentora ou cobrada administrativa ou judicialmente.

19.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

20. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as condições previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o procedimento.

20.2. Do reajuste dos preços registrados

20.2.1. O reajuste tem por finalidade recompor a perda inflacionária ordinária dos preços registrados, não se confundindo com a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente.

20.2.2. Quando cabível, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

20.2.3. Para fins deste Edital, considera-se data-base do reajustamento a data do orçamento estimado da contratação.

20.2.4. O índice de reajustamento adotado será o INPC/IBGE, observado o período acumulado de 12 (doze) meses contado da respectiva data-base.

20.3. Da revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro

20.3.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando fato superveniente, devidamente comprovado, tornar o preço registrado insuficiente ou excessivo para a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas.

20.3.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela detentora antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, e deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre:

- **I.** a ocorrência do fato superveniente;
- **II.** a repercussão direta sobre os custos do objeto registrado;
- **III.** a impossibilidade de manutenção do preço registrado nas condições originalmente pactuadas;
- **IV.** a compatibilidade do preço pretendido com os valores praticados no mercado.

20.3.3. A simples variação ordinária de preços ou a alegação genérica de aumento de custos não será suficiente para justificar a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a detentora comprovar objetivamente o impacto alegado.

20.3.4. Não comprovados os requisitos para revisão ou reequilíbrio, o pedido será indeferido, permanecendo a detentora obrigada ao cumprimento das condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

20.4. Da adequação aos preços de mercado

20.4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CISSUL/SAMU poderá convocar a detentora para negociar a redução do preço registrado.

20.4.2. Caso a detentora não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado,

poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observada a legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

20.4.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora não puder cumprir as obrigações assumidas, aplicar-se-á o procedimento de revisão previsto no item 20.3 deste Edital.

20.5. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por meio de apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

21. DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o CISSUL/SAMU contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Do cancelamento do registro do fornecedor

22.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CISSUL/SAMU, na qualidade de órgão gerenciador, quando a detentora:

22.1.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

22.1.1.2. não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

22.1.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação aplicável;

22.1.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. Na hipótese prevista no item 22.1.1.4, caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o CISSUL/SAMU poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.1.3. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho fundamentado do CISSUL/SAMU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISSUL/SAMU poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.

22.2. Do cancelamento dos preços registrados

22.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISSUL/SAMU, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.2.1.1. por razão de interesse público;

22.2.1.2. a pedido da detentora, em razão de caso fortuito ou força maior;

22.2.1.3. quando não houver êxito nas negociações relativas à alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

22.2.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada da Administração, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Edital e da legislação aplicável.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação neste certame implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento de suas disposições.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de declaração falsa, omissão relevante ou fraude.

23.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.

23.4. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade da contratação, a segurança jurídica e a regular execução do objeto.

23.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observada a legislação aplicável.

23.7. As informações, comunicações, esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos relativos ao certame serão realizados ou divulgados nos meios indicados neste Edital, especialmente na plataforma Licitar Digital, cabendo aos interessados o acompanhamento permanente do procedimento.

23.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.8.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

23.8.2. **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.8.3. **Anexo III** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

23.9. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência, quando mais específicas e compatíveis com as condições gerais do instrumento convocatório.

23.10. O instrumento convocatório, seus anexos, a proposta aceita e a Ata de Registro de Preços integram o ajuste, independentemente de transcrição.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se os dias úteis de expediente da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso.

23.12. Quando o vencimento de prazo recair em dia sem expediente no CISSUL/SAMU ou em que

não haja funcionamento regular da plataforma eletrônica, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Varginha, 05 de novembro de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação

CHRISTOPHER RODRIGUES FIRMINO
Pregoeiro

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO
Superintendente Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual e identidade institucional, compreendendo adesivos, banners, mantas magnéticas, placas em PVC e serviços de plotagem e remoção, em diversos tamanhos e formatos, destinados à padronização visual dos veículos, ambulâncias, bases descentralizadas e ambientes administrativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL/SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de "bens e serviços comuns", de acordo com a definição que consta no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (ART. 84º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 254.396,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme valores médios unitários e totais constantes da tabela deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo licitatório justifica-se pela necessidade de manter a

padronização da identidade visual e institucional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, gerido pelo **CISSUL/SAMU**, assegurando a adequada identificação de suas ambulâncias, veículos administrativos, equipamentos e bases descentralizadas. A uniformização dos elementos visuais é essencial para a visibilidade, credibilidade e segurança operacional durante o atendimento de urgências e emergências, além de garantir a transparência e o reconhecimento público dos serviços prestados.

2.2. A necessidade de identificação visual dos veículos oficiais encontra respaldo nas disposições do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente no art. 120, § 1º, que trata da identificação de veículos oficiais, observadas as disposições legais aplicáveis à natureza jurídica do CISSUL/SAMU. Além disso, a padronização visual da frota e das instalações constitui medida necessária à identificação institucional, à segurança operacional e ao reconhecimento público dos serviços prestados pelo SAMU 192. Considerando o desgaste natural dos adesivos e demais materiais gráficos atualmente utilizados, bem como a necessidade de identificação de novos veículos, equipamentos e unidades, torna-se indispensável a contratação dos materiais e serviços previstos neste Termo de Referência.

2.3. A contratação compreende o fornecimento de materiais de comunicação visual e serviços de plotagem e remoção, incluindo adesivos, banners, mantas magnéticas e placas em PVC, em diversos tamanhos e formatos, conforme as especificações técnicas estabelecidas. Esses materiais são necessários tanto para manutenção da frota e da infraestrutura existente quanto para atender novas bases e ampliações do serviço.

2.4. A divisão do certame em quatro lotes fundamenta-se na organização técnica, otimização de recursos e ampliação da competitividade, conforme o disposto no art. 40, §2º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda o parcelamento do objeto sempre que possível, com vistas a aproveitar as peculiaridades do mercado, ampliar a competição e assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração. A exigência de justificação da divisão em lotes também encontra amparo no art. 18, §1º, inciso VIII, da mesma Lei, que determina que o Estudo Técnico Preliminar apresente a fundamentação técnica para o parcelamento ou não da contratação.

2.5. Assim, os lotes foram definidos conforme a natureza e o processo produtivo de cada grupo:

2.5.1. Lote 1 – Adesivos e Serviços de Plotagem: reúne itens que exigem impressão digital, recorte eletrônico e aplicação em veículos e superfícies diversas;

2.5.2. Lote 2 – Banners: contempla materiais de comunicação institucional e de eventos,

com acabamentos distintos (ilhós ou bastões);

2.5.3. Lote 3 – Mantas Magnéticas: destina-se a produtos com propriedades magnéticas e aplicação removível;

2.5.4. Lote 4 – Placas em PVC: abrange materiais rígidos de sinalização e identificação interna e externa.

2.6. Essa estruturação assegura maior especialização técnica por parte dos fornecedores, evita o agrupamento indevido de itens heterogêneos e garante eficiência, economicidade e isonomia entre os participantes.

2.7. A pesquisa de mercado realizada comprova a existência de fornecedores qualificados para todos os itens e lotes, não havendo indícios de restrição à competitividade. A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação futura e eventual de bens e serviços sob demanda, conferindo flexibilidade e previsibilidade orçamentária ao **CISSUL/SAMU**.

2.8. Por fim, o planejamento e a elaboração deste Termo de Referência observaram as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que estabelece critérios para a pesquisa de preços e a formação do valor estimado, assegurando o alinhamento às boas práticas de governança e planejamento das contratações públicas, em consonância com os arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no registro de preços para fornecimento de materiais de comunicação visual e execução de serviços de plotagem e remoção, conforme a necessidade do CISSUL/SAMU.

3.2. Os materiais poderão ser solicitados em diferentes dimensões e formatos, conforme a aplicação pretendida. Para os itens cuja unidade de fornecimento seja o metro quadrado, a medição deverá considerar a área efetivamente fornecida ou executada, observadas as especificações de cada item.

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 01 – ADESIVOS E SERVIÇO DE PLOTAGEM E REMOÇÃO	**01**	175 m²	**00006941 - ADESIVO VINIL IMPRESSO 1440 DPI** Descrição Fornecimento de adesivo em vinil com impressão digital de alta definição utilizando tinta ecossolvente. Especificações Técnicas • Material Vinil adesivo de alta qualidade. • Impressão Digital em 4x0 cores (CMYK), com resolução mínima e comprovada de 1440 DPI. A tinta deve ser ecossolvente, que oferece maior durabilidade e resistência a desbotamento, além de ser menos agressiva ao meio ambiente. • Acabamento Sem recorte ou laminação, fornecido em rolos ou folhas. Este item refere-se apenas à impressão do material.	R$ 113,40	R$ 19.845,00	R$ 187.303,75
	02	15 m²	**00006939 - ADESIVO VINIL INVERTIDO PARA VIDRO** Descrição Fornecimento de adesivo em vinil com impressão digital invertida (espelhada), para ser aplicado em superfícies transparentes (como vidro) e visto pelo lado oposto. Especificações Técnicas • Material Vinil adesivo transparente para impressão. • Impressão Digital em 4x0 cores (CMYK), com resolução mínima de 1440 DPI, com a arte espelhada para visualização correta após a aplicação interna. • Recorte: Recorte eletrônico de contorno (meio-corte), seguindo a forma da arte. Aplicação Exclusivo para aplicação interna em vidros ou outras superfícies transparentes.	R$ 125,55	R$ 1.883,25	

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
	03	450 m²	**00006938 - ADESIVO VINIL LAMINADO COM RECORTE** Descrição Fornecimento de adesivo em vinil calandrado, com impressão digital 4x0 (colorido na frente), corte especial e laminação protetora. Especificações Técnicas • Material Vinil adesivo de alta qualidade para uso interno e externo, com acabamento brilhante ou fosco. • Impressão Digital em 4x0 cores (CMYK), com resolução mínima de 1440 DPI. • Recorte: Recorte eletrônico de contorno (meio-corte), seguindo a forma da arte fornecida. • Acabamento Aplicação de película transparente de vinil (laminação) sobre a impressão, para proteção contra raios UV, atrito e umidade, aumentando a durabilidade. A laminação deve ser uniforme, sem bolhas ou rugas.	R$ 134,75	R$ 60.637,50	
	04	150 m²	**00006940 - ADESIVO VINIL REFLETIVO COM RECORTE** Descrição Fornecimento de adesivo em material refletivo, com impressão colorida, corte especial e laminação. Especificações Técnicas • Material Vinil adesivo refletivo, que retorna a luz de faróis ou outras fontes luminosas, aumentando a visibilidade noturna. • Impressão Digital em 4x0 cores (CMYK), com resolução mínima de 1440 DPI, com tintas que não comprometam a característica refletiva do material. • Recorte: Recorte eletrônico de contorno, conforme a arte fornecida. • Acabamento Aplicação de película transparente de vinil para proteção contra intempéries.	R$ 291,67	R$ 43.750,50	

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
	09	275 m²	**00006661 - SERVIÇO DE PLOTAGEM E REMOÇÃO** Descrição Serviço especializado de remoção de adesivos antigos e instalação de novos em diferentes superfícies. • Especificações do Serviço - Remoção Compreende a retirada de adesivos antigos, com utilização de ferramentas e produtos adequados que não danifiquem a superfície, seguida da limpeza e preparação para a nova aplicação. - Instalação Aplicação de adesivos em diversas superfícies como veículos automotores, placas, painéis, equipamentos ou outras superfícies indicadas. - Medição O serviço de remoção ou plotagem será medido em m² (metro quadrado) efetivamente aplicado. - Insumos O valor do serviço deve incluir todos os insumos necessários (materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e acabamentos). - Local de Prestação Os serviços deverão ser realizados na sede do CISSUL/SAMU ou em suas bases descentralizadas. - Logística O transporte para as bases será de responsabilidade do CISSUL/SAMU. Em casos específicos, o CISSUL/SAMU poderá optar por pagar por km rodado, conforme suas portarias internas.	R$ 222,50	R$ 61.187,50	
LOTE 02 - BANNERS	**05**	375 m²	**00006943 - BANNER LONA COM ILHOS** Descrição Confecção de banner em lona com impressão colorida e acabamento com ilhós metálicos para fixação. Especificações Técnicas • Material Lona front-light, com espessura mínima de 440g/m² (ou similar de alta resistência). • Impressão Digital em 4x0 cores (CMYK), com resolução mínima de 1440 DPI. • Acabamento Reforço na borda (dobra da própria lona) e aplicação de ilhós metálicos (alumínio ou latão, que não enferrujam) em todas as bordas, com espaçamento regular de 20 cm entre eles.	R$ 88,89	R$ 33.333,75	R$ 40.191,75

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
	06	75 m²	**00006942 - BANNER LONA COM MADEIRA E CORDA** Descrição Confecção de banner em lona com impressão colorida e acabamento para pendurar. Especificações Técnicas • Material Lona front-light, com espessura mínima de 440g/m² (ou similar de alta resistência). • Impressão Digital em 4x0 cores (CMYK), com resolução mínima de 1440 DPI. • Acabamento Superior e inferior com bastões de madeira (pinus ou similar), com no mínimo 1 cm de diâmetro e 1 cm de espessura, fixados com fita dupla face ou cola e grampos. • Suporte Inclusão de corda de polipropileno ou similar, com no mínimo 3 mm de diâmetro e comprimento adequado para fixação.	R$ 91,44	R$ 6.858,00	
LOTE 03 – MANTAS MAGNÉTICAS	**07**	75 unidades	**00002561 - MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA 20X60CM** Descrição Fornecimento de adesivo impresso e aplicado em manta magnética para uso em superfícies metálicas (ex veículos). Especificações Técnicas • Material Manta magnética flexível com 100% da superfície traseira imantada. A força magnética deve garantir alta aderência à lataria de veículos mesmo em movimento. • Impressão Adesivo de vinil com impressão digital em 4x0 cores (CMYK), com resolução mínima de 1440 DPI, laminado para proteção e aplicado sobre a manta magnética. • Dimensões Medidas fixas de 20 cm x 60 cm. • Uso Projetado para ser facilmente aplicado, removido e reutilizado sem danificar a superfície do veículo.	R$ 57,73	R$ 4.329,75	R$ 4.329,75

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
LOTE 04 – PLACAS EM PVC	**08**	100 m²	**00006944 - PLACA PVC 2MM COM ADESIVO** Descrição Placa de comunicação visual em PVC rígido com adesivo impresso. Especificações Técnicas • Material Base Placa de PVC expandido (PVC-e) ou similar, com espessura de 2 mm. A placa deve ser branca e rígida, sem deformações. • Impressão Adesivo de vinil com impressão digital em 4x0 cores (CMYK), com resolução mínima de 1440 DPI, laminado para proteção e aplicado sobre a superfície da placa. • Acabamento A borda da placa deve ser lisa e limpa, e o adesivo aplicado de forma uniforme, sem bolhas, rugas ou desalinhamentos.	R$ 225,71	R$ 22.571,00	R$ 22.571,00
			VALOR MÉDIO TOTAL:		**R$ 254.396,25**	

3.3 As quantidades indicadas são estimativas para atendimento das necessidades do CISSUL/SAMU durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração e os quantitativos efetivamente solicitados.

4. MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL e CONFORMIDADE TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.1 Os materiais e serviços deverão observar o Manual de Identidade Visual do SAMU 192, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, bem como os arquivos e orientações oficiais fornecidos pelo CISSUL/SAMU**.**

BRASIL. Ministério da Saúde. *Manual de identidade visual do SAMU 192.* Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_identidade_visual_samu.pdf

Cores: utilizar exatamente os códigos Pantone/CMYK/RGB/HEX definidos no Manual.

4.1.1. Arquivos: a Administração fornecerá os vetores oficiais; o fornecedor deve preservar integrais proporções e espaçamentos definidos.

4.1.2. Provas: apresentar prova física pela contratada e aprovação prévia da Assessoria de

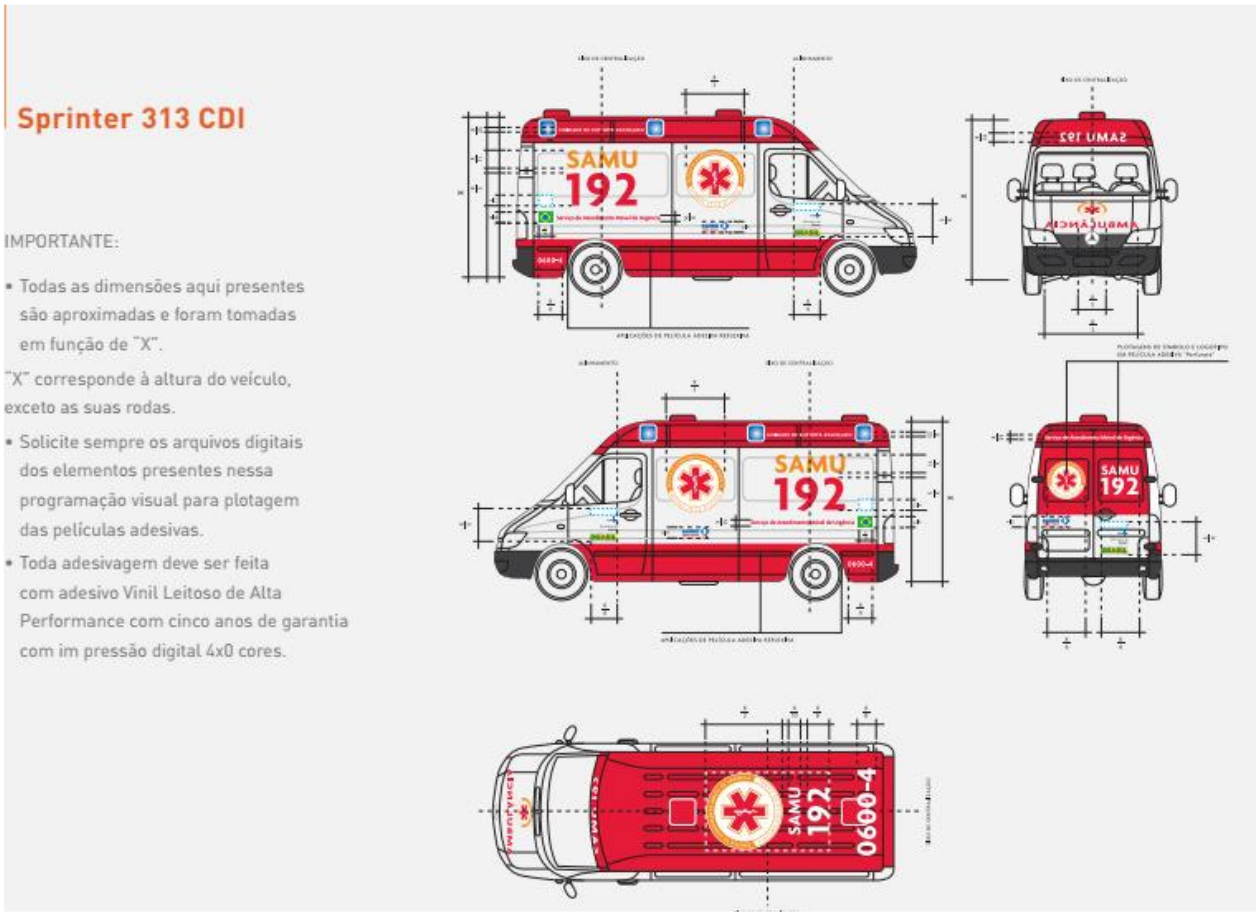
Comunicação antes da produção.

4.1.3. Materiais: vinis e substratos compatíveis com as especificações de durabilidade do TR; em "vinil invertido para vidro", laminação não exigida (a proteção é conferida pelo próprio vidro).

4.1.4. Acabamento e legibilidade: manter contraste mínimo e integridade da marca; é proibido distorcer, recontornar, alterar cores, inserir efeitos ou rotacionar logotipos fora das orientações do Manual.

4.1.5. Aplicações típicas: frota (ambulâncias e veículos), fachadas e sinalização das bases, sede e central, placas, banners, adesivos, materiais institucionais e informativos — sempre segundo o Manual.

4.2. GRAFISMO DAS AMBULANCIAS



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1.1. A habilitação dos licitantes será exigida na forma prevista no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo, conforme a natureza e as características do objeto.

5.1.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.2. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.1.1.4. Qualificação Técnica Operacional

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DA ENTREGA

6.1.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Autorização de Fornecimento: 14 (quatorze) dias consecutivos.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a detentora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias (cinco) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo **CISSUL/SAMU**, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A entrega dos bens ocorrerá no Almoxarifado Central do **CISSUL/SAMU**, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50 – Parque Boa Vista – Varginha/MG – CEP nº 37.014-540, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3219 3158.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.2.1. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, o recebimento dos itens ocorrerá em 2 (duas) etapas:

6.2.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo Almoxarifado do **CISSUL/SAMU**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais**;**

6.2.1.2. definitivamente, pela Coordenação ou Setor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2.2. O **CISSUL/SAMU** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto para recebê-lo definitivamente.

6.2.3. Após o prazo de 30 (trinta) dias e não havendo manifestação do **CISSUL/SAMU**, o recebimento definitivo dar-se-á tacitamente;

6.2.4. Em caso de o produto estar em desconformidade com o descritivo técnico, o mesmo será devolvido a Detentora/DETENTORA, dentro do prazo previsto no subitem anterior.

6.2.5. Após a devolução do produto a **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para entregar o produto correto, conforme descritivo, ocasião que o **CISSUL/SAMU** terá novo prazo de 30 (trinta) dias, para recebê-lo definitivamente.

6.2.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.2.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o **CISSUL/SAMU**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficarão sob a responsabilidade de Silvio Lopes da Silva e Stéfani Papandréa Braga, aos quais competirá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada, para adoção das providências necessárias à regularização.

8. REGRAS RELATIVAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº

14.133/2021 e do regulamento aplicável ao CISSUL/SAMU.

8.2. Os preços registrados constituirão compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, sem obrigar a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados.

8.3. As contratações decorrentes serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições e os preços registrados.

8.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da comprovação da vantajosidade dos preços registrados e do atendimento às condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As regras referentes à formação de cadastro de reserva, convocação dos fornecedores, revisão dos preços, cancelamento dos registros e eventual adesão por órgãos não participantes deverão constar do edital e da Ata de Registro de Preços, conforme o regulamento aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada conforme o objeto efetivamente fornecido ou executado, observadas as unidades de medida e as especificações de cada item.

9.2. Para os materiais fornecidos por metro quadrado, será considerada a área efetivamente entregue, conforme as dimensões solicitadas e aceitas pela Administração.

9.3. Para os serviços de plotagem, aplicação e remoção, a medição considerará a área efetivamente executada, em metros quadrados, mediante conferência e ateste do responsável pela fiscalização.

9.4. Para os itens fornecidos por unidade, a medição considerará a quantidade efetivamente entregue e aceita.

9.5. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do responsável pelo acompanhamento, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.6. A nota fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos ou aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade exigida para pagamento.

9.7. Havendo irregularidade na nota fiscal ou pendência na execução do objeto, o

pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando que o objeto se enquadra como bem e serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no edital.

10.3. Os licitantes deverão apresentar propostas compatíveis com as especificações e os quantitativos definidos neste Termo de Referência, indicando os preços unitários e totais correspondentes.

10.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos, transporte, mão de obra, insumos e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

10.5. A habilitação dos licitantes observará as exigências previstas no edital e as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R$ 254.396,25 (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), apurado com base na pesquisa de preços realizada e documentada nos autos do processo, considerando os quantitativos estimados e os respectivos preços médios unitários e totais.

11.2. A estimativa deverá ser acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas regulamentares aplicáveis.

11.3. O valor estimado deverá contemplar todos os itens e lotes previstos neste Termo de Referência, de modo a permitir a avaliação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

11.4. A planilha de estimativa de preços, contendo os valores unitários e totais por item e por lote, integrará o processo como documento próprio ou anexo deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização da contratação decorrente, conforme a legislação e o regulamento aplicáveis.

12.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do CISSUL/SAMU, conforme indicadas abaixo:

Ficha:	**5/2026**
Fonte Recurso:	**15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)**
Elemento Despesa:	**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
Projeto/Atividade:	**2.001 - GESTÃO DO SAMU / RATEIO**

Ficha:	**13/2026**
Fonte Recurso:	**15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)**
Elemento Despesa:	**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO**
Projeto/Atividade:	**2.002 - GESTÃO DO CONSÓRCIO**

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

a) cumprir todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

b) fornecer os materiais e executar os serviços conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos em cada solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados;

d) observar o Manual de Identidade Visual do SAMU 192 e as orientações fornecidas pela Administração;

e) utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e insumos adequados à execução do objeto;

f) substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais e serviços rejeitados pela Administração, nos prazos estabelecidos;

g) comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou a execução dos serviços;

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

i) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

j) reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação na execução do objeto;

k) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações dos responsáveis pela gestão e fiscalização;

l) emitir nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos ou serviços efetivamente executados;

m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CISSUL/SAMU:

a) emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;

b) fornecer à contratada as informações, orientações e arquivos institucionais necessários à execução do objeto;

c) indicar os locais e as condições para entrega dos materiais e execução dos serviços;

d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a execução dos serviços, por meio de servidores formalmente designados;

e) verificar a conformidade dos materiais e serviços com as especificações estabelecidas;

f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades identificadas;

g) solicitar a substituição ou correção dos materiais e serviços que não atenderem às condições estabelecidas;

h) efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das obrigações pela contratada e o devido ateste da nota fiscal;

i) prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará os critérios legais, a gravidade da conduta, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.4. As hipóteses de incidência, os percentuais de multa, os procedimentos de apuração e as demais condições de aplicação das penalidades deverão ser detalhados no edital e na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o regulamento aplicável ao CISSUL/SAMU.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

16.2. A participação no procedimento licitatório implica a aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

16.3. As especificações, os quantitativos e as condições constantes deste Termo de Referência deverão ser observados durante todo o procedimento licitatório e nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos e demais anexos que instruem o processo.

Varginha, 04 de novembro de 2026.

ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA
Supervisor de Licitação

STÉFANI PAPANDRÉA BRAGA
Coordenadora de Comunicação

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO
Superintendente Executiva do
CISSUL/SAMU

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU, inscrito no CNPJ nº 13.985.869/0001-84, com sede na Rua João Urbano Figueiredo, nº 177, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-510, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome completo do representante legal]**, portador do CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, e-mail institucional **[e-mail da empresa]**, doravante denominada **DETENTORA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, as partes acima qualificadas firmam o registro dos preços referentes ao fornecimento dos bens constantes do Pregão Eletrônico nº **[024/2026]**, processado pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa **aberto**, critério de julgamento **menor preço por [lote]**, conforme Processo Administrativo nº **[PPP/2026]**, homologado em **[dia]** de **[mês]** de **2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, a proposta final apresentada pela DETENTORA, datada de ___ de _____ de 2026, a ata da sessão pública, o termo de adjudicação e homologação e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº ___/2026, desde que não contrariem as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de **[descrever o objeto]**, conforme condições, quantidades, especificações e valores registrados na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do Pregão Eletrônico nº **___/2026**, no Termo de Referência e na proposta final apresentada pela DETENTORA.

2.2. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com esta Ata de Registro de Preços, com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta aceita pela Administração e com os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº **___/2026**, independentemente de transcrição.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o CISSUL/SAMU à contratação integral ou

parcial dos quantitativos registrados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão de autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final apresentada pela DETENTORA e homologada no certame, ficam registrados os preços unitários e totais abaixo discriminados, para futura e eventual aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços:

Fornecedor							
Item	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Unitário**	**Total**
						TOTAL DO FORNECEDOR:	**R$**

Valor total registrado: R$ [valor] ([valor por extenso]).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive custos com transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, sem ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

3.3. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração, atualização, revisão ou cancelamento previstas nesta Ata, no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da presente Ata, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício em que forem formalizadas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CISSUL/SAMU.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **[indicar prazo] ([prazo por extenso])** dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central do CISSUL/SAMU, situado à Rua Vicente Paulino Martins, nº 50, Parque Boa Vista, Varginha/MG, CEP 37.014-540, de segunda a sexta-feira, das

8h às 12h e das 13h às 17h, preferencialmente mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, pelo telefone (35) 3219-3158.

5.3. Nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

5.3.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo Almoxarifado do CISSUL/SAMU, para posterior verificação da conformidade do material com as exigências estabelecidas;

5.3.2. **definitivamente**, pela coordenação ou setor responsável, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita e da autorização de fornecimento.

5.4. O CISSUL/SAMU terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, para realizar o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem manifestação formal do CISSUL/SAMU, o recebimento definitivo poderá ser considerado tacitamente realizado, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita ou da autorização de fornecimento, devendo ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. Em caso de rejeição do objeto, a DETENTORA deverá providenciar a substituição ou regularização no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal do CISSUL/SAMU, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do objeto.

5.8. Após a substituição ou regularização do objeto, iniciar-se-á novo prazo para recebimento definitivo, nos termos desta cláusula.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento do objeto.

5.10. A garantia contra defeitos, vícios de fabricação ou desconformidades observará o prazo previsto no Termo de Referência, na proposta aceita, no manual do fabricante ou na legislação aplicável, contado a partir do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal do CISSUL/SAMU, precedida de avaliação da vantajosidade dos preços registrados, da manutenção das condições de habilitação da DETENTORA e do interesse público na continuidade do registro.

6.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante seu prazo de vigência, mediante autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.4. A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita, obriga-se a DETENTORA a:

7.1.1. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, endereço eletrônico institucional atualizado, válido e em funcionamento, para recebimento das comunicações oficiais encaminhadas pelo CISSUL/SAMU;

7.1.2. fornecer o objeto registrado nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na autorização de fornecimento, na nota de empenho ou em instrumento equivalente;

7.1.3. arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento;

7.1.4. entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de validade, garantias e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita;

7.1.5. substituir, reparar, corrigir, remover ou regularizar, às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, embalagens violadas, identificação ilegível, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as exigências pactuadas;

7.1.6. comunicar formalmente ao CISSUL/SAMU, antes do término do prazo de entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa fundamentada, cabendo à Administração avaliar o pedido, sem prejuízo das penalidades aplicáveis em caso de atraso injustificado;

7.1.7. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. responsabilizar-se integralmente por danos, prejuízos, ações, demandas, custos, despesas, indenizações, encargos ou responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles causados ao CISSUL/SAMU ou a terceiros por ação ou omissão da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou representantes;

7.1.9. cumprir as determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e corrigindo, nos prazos fixados, eventuais falhas ou irregularidades apontadas;

7.1.10. executar a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes com observância da boa-fé, da probidade, da qualidade, da segurança e da eficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Constituem obrigações do CISSUL/SAMU, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, além daquelas previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:

8.1.1. acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes,

adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento;

8.1.2. emitir as autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária;

8.1.3. prestar à DETENTORA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

8.1.4. receber o objeto, provisória e definitivamente, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável;

8.1.5. efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o atesto da fiscalização, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos;

8.1.6. comunicar formalmente à DETENTORA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, fixando prazo para correção, quando cabível;

8.1.7. aplicar, quando necessário, as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.8. cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CISSUL/SAMU, ao qual competirá verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta aceita e nos demais documentos aplicáveis.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, prazos, garantias, vícios, defeitos, danos e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto.

9.3. Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação, no Termo de Referência ou em ato de designação:

9.3.1. acompanhar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, modelos, prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

9.3.2. receber provisoriamente o objeto, quando cabível, para posterior verificação de conformidade com as exigências estabelecidas;

9.3.3. rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a autorização de fornecimento, a nota de empenho ou instrumento equivalente;

9.3.4. comunicar formalmente à DETENTORA as desconformidades verificadas, fixando prazo para substituição, correção ou regularização, quando cabível;

9.3.5. solicitar, quando necessário, a apresentação de documentos, informações, amostras, laudos, registros, catálogos, relatórios ou outros elementos pertinentes à verificação da conformidade do objeto;

9.3.6. atestar a nota fiscal somente após a verificação da conformidade do fornecimento com as condições contratadas;

9.3.7. registrar nos autos ou no sistema próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento,

especialmente atrasos, recusas, desconformidades, substituições, correções e demais fatos relevantes;

9.3.8. comunicar à autoridade competente ou ao setor responsável eventual descumprimento contratual, propondo, quando cabível, a adoção de providências administrativas, glosas, retenções, notificações ou instauração de procedimento sancionatório;

9.3.9. prestar informações e subsídios técnicos necessários à análise de pedidos, justificativas, recursos, defesas ou manifestações apresentadas pela DETENTORA;

9.3.10. exigir da DETENTORA o cumprimento das obrigações assumidas, observados os limites de sua competência e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

9.4. A DETENTORA deverá permitir à fiscalização o acesso aos documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos relacionados ao objeto fornecido, sempre que necessários à verificação da regular execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos e o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISSUL/SAMU, contendo as informações necessárias à identificação do fornecimento realizado, inclusive o número da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando aplicável.

10.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada conforme orientação da Administração, preferencialmente por meio do e-mail compras@cissul.saude.mg.gov.br, ou por outro canal formal indicado pelo CISSUL/SAMU.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à DETENTORA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, sem qualquer ônus adicional para o CISSUL/SAMU.

10.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo ou ao atesto do fornecimento pela fiscalização, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Previamente ao pagamento, o CISSUL/SAMU poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no certame.

10.7. Constatada pendência relacionada à manutenção das condições de habilitação, a DETENTORA será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis, inclusive retenção ou glosa de valores quando a irregularidade impedir a regular liquidação da despesa ou representar descumprimento contratual.

10.8. A existência de pendência documental, fiscal, social ou trabalhista não afastará, por si só, o dever de pagamento por objeto regularmente recebido e atestado, ressalvadas as hipóteses legais de retenção, compensação, glosa, aplicação de penalidade ou impedimento à liquidação da despesa, devidamente motivadas pela Administração.

10.9. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, glosas, indenizações, prejuízos ou outras responsabilidades atribuídas à DETENTORA, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.10. O CISSUL/SAMU poderá reter ou glosar, total ou parcialmente, valores constantes da nota fiscal quando verificar inexecução parcial, desconformidade do objeto, atraso injustificado, pendência de regularização ou outra situação que impeça a liquidação regular da despesa, enquanto não sanada a irregularidade.

10.11. Respeitadas as condições previstas nesta Ata, em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CISSUL/SAMU, os valores devidos serão atualizados pela variação do INPC/IBGE, calculada pro rata die, desde o dia subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que a DETENTORA não tenha concorrido, de qualquer forma, para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência.

11.2. Para fins desta Ata, o **reajustamento** destina-se à recomposição da perda inflacionária ordinária dos preços, mediante aplicação de índice previamente definido, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado ou do último reajuste.

11.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados pelo **INPC/IBGE**, salvo previsão específica em sentido diverso no Termo de Referência, observado o período acumulado de 12 (doze) meses correspondente à data-base aplicável e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

11.4. O **reequilíbrio econômico-financeiro** ou a **revisão dos preços** registrados destina-se à recomposição dos preços em razão de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, desde que demonstrada repercussão direta e comprovada sobre os custos do objeto registrado.

11.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a DETENTORA não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer ao CISSUL/SAMU a revisão do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente, da repercussão direta sobre os custos e da impossibilidade de manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formalizado antes da emissão da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhado de documentação idônea que demonstre a variação de custos alegada.

11.7. Não comprovada a existência de fato superveniente apto a justificar a revisão, o pedido será indeferido, ficando a DETENTORA obrigada a cumprir as condições originalmente registradas, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CISSUL/SAMU poderá convocar a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado,

buscando sua adequação aos valores praticados no mercado.

11.9. Caso a DETENTORA não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, observado o procedimento previsto na legislação aplicável e sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores classificados, quando houver.

11.10. A alteração, atualização, reajuste ou revisão dos preços registrados dependerá de análise da Administração, demonstração da vantajosidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e formalização por apostilamento, termo aditivo ou instrumento próprio, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO AOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A vedação prevista no item anterior não impede que o CISSUL/SAMU contrate quantitativo inferior ao registrado ou deixe de contratar determinado item, considerando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA que praticar quaisquer das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

13.1.1. der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

13.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total das obrigações assumidas;

13.1.4. ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela prática das infrações previstas nesta Ata e na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A advertência será aplicada quando a DETENTORA der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos seguintes percentuais:

13.4.1. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

13.4.2. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da contratação, conforme a extensão do inadimplemento, nos casos de inexecução parcial, descumprimento de obrigação assumida ou entrega do objeto em desconformidade;

13.4.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total ou de conduta que comprometa a regular execução do objeto.

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

13.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao CISSUL/SAMU e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

13.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISSUL/SAMU ou a terceiros.

13.9. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, compensada com créditos existentes em favor da DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

13.10. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Do cancelamento do registro do fornecedor

14.1. O registro da DETENTORA poderá ser cancelado pelo CISSUL/SAMU, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

14.1.2. não aceitar ou não retirar a autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.1.3. não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

14.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese prevista no item **14.1.4**, caso a penalidade aplicada à DETENTORA não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o CISSUL/SAMU poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes da

Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3. O cancelamento do registro da DETENTORA será formalizado por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Cancelado o registro da DETENTORA, o CISSUL/SAMU poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

14.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.5.1. por razão de interesse público;

14.5.2. a pedido da DETENTORA, em razão de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas;

14.5.3. quando não houver êxito nas negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

14.6. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por decisão fundamentada do CISSUL/SAMU, observadas as disposições desta Ata, do Edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelas normas regulamentares pertinentes, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, pelo Termo de Referência, por seus anexos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISSUL/SAMU à luz da legislação aplicável, das disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos princípios que regem a Administração Pública e as contratações públicas.

15.3. Aplicam-se supletivamente, no que couber e desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

16.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS	**NOME DA DETENTORA DA ARP Nº XXX/2026**

CNPJ: 13.985.869/0001-84	CNPJ: 00.000.000/0000-00
Nome do representante	**Nome do representante**
Cargo na empresa	Cargo na empresa
CPF Nº: 000.000.000-00	CPF Nº: 000.000.000-00
TESTEMUNHA 01	**TESTEMUNHA 02**
Nome Completo	**Nome Completo**
CPF Nº: 000.000.000-00	CPF Nº: 000.000.000-00

Este documento encontra-se em condições legais de ser devidamente publicado.

Nome do Procurador
PROCURADOR/CISSUL
PORT./CISSUL Nº XXX/XXXX - OAB/MG Nº XX.XXX

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de comunicação visual e identidade institucional, compreendendo adesivos, banners, mantas magnéticas, placas em PVC e serviços de plotagem e remoção, em diversos tamanhos e formatos, destinados à padronização visual dos veículos, ambulâncias, bases descentralizadas e ambientes administrativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL/SAMU, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [**razão social da empresa atestada**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], com sede à [**endereço completo**], forneceu à [**nome da pessoa jurídica emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], os bens abaixo descritos:

Item	Descrição dos bens fornecidos	Quantidade	Unidade	Período ou data do fornecimento	Documento de referência
1	[descrever]	[quantidade]	[unidade]	[período/data]	[contrato/empenho/nota fiscal/AF/outro]

Declaramos que o fornecimento foi executado de forma satisfatória, em conformidade com as condições pactuadas, não havendo, até a presente data, registro de fatos que desabonem a conduta técnica ou comercial da empresa quanto ao objeto atestado.

Declaramos, ainda, que os bens fornecidos apresentaram qualidade compatível com a finalidade a que se destinavam, tendo sido entregues dentro das condições ajustadas entre as partes.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Município/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do responsável pela emissão do atestado]
[Cargo/Função]
[Órgão/Empresa emitente]
Telefone: [informar]
E-mail: [informar]

Identificação da pessoa jurídica emitente:
Razão social: [informar]
CNPJ: [informar]
Endereço: [informar]
Município/UF: [informar]

Observação: o documento de referência poderá ser contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, nota fiscal ou outro instrumento idôneo que comprove o fornecimento realizado.